ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6°, XX c/c art. 18, §§ 1° e 2°

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar Gabinete do Prefeito.

II. Contatos:

E-mail: gabinete@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: 49 3348-1212 Responsável(is): Helias Alves

III – OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APLICAÇÃO DE INSUFILM (PELÍCULA) G20 PROFISSIONAL EM CHEVROLET TRACKER, ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A realização de uma contratação para atendimento de determinada demanda se faz necessária visto que existe uma grande incidência de luminosidade (raios ultravioleta) que podem causar danos ao motorista.. A instalação de isulfilm (película) de controle solar tem como objetivo: o controle da incidência de radiação solar nas áreas expositivas (raios ultravioleta) , o controle da temperatura e a preservação dos itens e integrantes são fatores fundamentais, para sua aplicação

As necessidades a serem atendidas com a presente demanda envolvem:

- a) Disponibilização dos materiais mencionados.
- b) Fornecimento de solução completa de gerenciamento do serviço contratado.
- c) Deslocamento da empresa para aplicação do isulfilm.

V-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.258 de 23 de Outubro de 2023.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Documento com foto do representante legal.

2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O município adquirir materias como: isulfilm (película), todos os materias de aplicação necessarios;
- 2) Realizar a aquisição de materias, e contratação de pessoa especializada para aplicação de isulfilm;
- 3) Contratação de empresa especializada para aquisição de instalação de isulfilm (película)
- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 3, uma vez que o município teria um custo elevado para adquirir a materia prima, equipamentos e mão de obra especializada. Ademais, o Município teria um custo elevado para a contratação de serviços de intalador de isulfilm para frota de veículos.

Partindo da alternativa número 3, torna-se possível a municipalidade realizar a aquisição da instalação de isulfilm contando com mão de obra especializada e material (isulfilm), a empresa irá disponibilizar dos produtos junto ao pátio de máquinas, trazendo assim uma maior economicidade para o Ente.

Dessa maneira, a empresa vencedora apenas será chamada para prestação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Da forma de fornecimento/execução:

- 1) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos e meios necessários com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.
- 2) Cabe à CONTRATADA a entrega dos produtos conforme descritivo de cada item.
- Demais especificações:
- 2) Apenas deverá ser cobrado valor da quantidade exigida na Solicitação de Fornecimento.
- 3) A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme orientação da CONTRATANTE.
- 4) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

5) A aplicação de isulfilm (película) G20 profissional, deverá ser executadas conforme prazo definido pela CONTRATANTE na Solicitação de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Ite	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
m				
1	Instalação de isulfilm (película)nos vidros da Chevrolet Tracker	01	1.087,00	1087,00
	1.087,00			
tot				

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 empresas para o item descrito, de acordo com relatório anexo, foi possível chegar ao preço médio do item.

Item	Descrição	quanti dade	COT - EMPRESA 01	COT - EMPRESA 02	COT - EMPRESA 03	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
1	Instalação de isulfilm (película)nos vidros da Chevrolet Tracker	01	1.120,00	1.090,00	1.050,00	1.087,00

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 1.087,00 (um mil oitenta e sete reais)** para aplicação de isulfilm (película) G20 profissional.

XI-JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em GLOBAL. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação GLOBAL, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização do equipamento possibilita o uso eficiente e familiarizado pelos usuários/servidores.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas

do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

XII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessário providências a serem adotadas.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

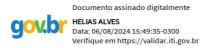
Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação do fornecimento de: aplicação de isufilm (película) g20 profissional.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado.



lo Oeste (SC), em 06 de agosto de 2024.

HELIAS ALVES CHEFE DE GABINETE